

AVISO DE ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025
PREGÃO ELETRONICO 029/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTORES, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AURELINO LEAL BA.

A Prefeitura Municipal de Aurelino Leal BA, por intermédio da Pregoeira Oficial torna público aos interessados **errata** do Edital cadastrado na Plataforma de Licitação BNC, **vinculado ao Pregão 029/2025**, esclarecendo a seguinte informação, **ao que segue:**

Em relação “ITEM 12.20. Qualificação Técnica ” do Edital:

ONDE SE LÊ:

“Qualificação Técnica:

12.20.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.20.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em prestação de serviços de locação de equipamentos.

12.20.3. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional em nome da licitante, devidamente acompanhado de comprovação (Contrato Prestação de Serviços, Anotação de Responsabilidade Técnica), onde comprove que a licitante executou serviços de locação de equipamentos similares ao objeto licitado;

12.20.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.”

LEIA-SE:

“Qualificação Técnica:

12.20.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.20.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante em prestação de serviços de locação de equipamentos.

12.20.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.”

As demais Cláusulas e condições seguem inalteradas.

Em tempo, ressalta-se que a presente alteração, não altera a formulação das propostas por parte dos interessados, bem como que a mesma amplia a competitividade, ficam mantidos os prazos inicialmente estabelecidos, conforme estabelecido no disposto no § 1º do Art. 55 da Lei 14.333/21.

Atenciosamente,

Aurelino Leal BA, 13 de janeiro de 2026.

KESSIA LAREN PAIXÃO BRANDÃO
Pregoeira/Agente de Contratação